

DECRETO Nº 45, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, PARA FECHAMENTO DE BALANÇO DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que:

Considerando que estamos entrando no último mês do ano de 2021;

Considerando que existe a obrigação de fechamento do balanço do exercício de 2021, bem como inúmeras exigências legais de prazos a serem cumpridos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de outras esferas de governo;

Considerando que o setor administrativo, contábil e financeiro dessa municipalidade vem trabalhando com déficit de contingente a muito tempo;

Considerando que a suspensão de atendimento presencial ao público no setor administrativo da prefeitura, não afetará os serviços públicos, haja vista, que a população dispõe de telefones, e-mails, e outros meios digitais para se valer da premissa de ser atendido;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica suspenso o atendimento presencial no Paço Municipal pelo setor administrativo dessa municipalidade no período de 02 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, para fechamento de balanço do exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. O atendimento ao público poderá ser feito por meio de telefone, e-mail, e outras mídias digitais existentes.

ARTIGO 2º. Os prazos administrativos municipais serão concomitantemente suspensos no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ubirajara, 01 de dezembro de 2021.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41



Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Registrado e publicado nos termos da lei na data supra.